



Ministério da Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022, AO CONTRATO Nº 22/2021**Processo nº 23000.019976/2021-94**

Contratada: THS Tecnologia Informação e Consultoria, CNPJ: 10.757.593/0001-99.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 37, caput, CF, Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005 Plenário; parágrafo 4º do Artigo 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 05, de 25/05/2017, atualizada e Parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. **OBJETO** – Reajustar, a partir de 03/09/2021, o valor do Contrato remanescente nº 22/2021 (SEI 2855524), assinado em 02/09/2021 e com vigência de 03/09/2021 até 03/09/2022, no percentual de 10,2464% (dez vírgula dois mil quatrocentos e sessenta e quatro por cento), decorrente da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE, no período de setembro/2020 a setembro/2021, passando o valor anual do contrato dos atuais R\$ 5.836.950,40 (cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para R\$ 6.435.027,39 (seis milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil vinte e sete reais e trinta e nove centavos), de acordo com as Planilhas de Reajuste (SEI 2945877).

2. **JUSTIFICATIVA** - O presente reajuste está em conformidade com o item 21, do Projeto Básico (SEI 2843265) c/c Art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, abaixo transcritos, aplicando-se as mesmas condições previstas no Contrato nº 20/2020, (SEI 2221705), processo SEI 23000.035656/2019-67, firmado com a empresa BR BPO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A e encerrado em 02/09/2021, conforme Termo de Rescisão Contratual Amigável SEI 2854657.

Projeto Básico**"21. REAJUSTE**

21.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

21.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços do objeto deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite da assinatura do contrato, poderão ser reajustados utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses...

21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste."

Lei nº 8.666/1993

"Art. 24. É dispensável a licitação:

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;"

Proposta THS (SEI 2810402)							Reajuste (a partir de 03/09/2021)	
							IPCA/IBGE - set/2020	
							IPCA/IBGE - set/2021	
							10,2464%	
Item	Descrição	Unid. Medida	Cod. CATSER	Qtde Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual
1	Apoio Jurídico	URAE	5.380	183.040	29,26	5.355.750,40	32,26	5.904.521,74
2	Implantação	Horas		20.000	24,06	481.200,00	26,53	530.505,65
				Anual	5.836.950,40		-	6.435.027,39
				Mensal	486.412,53		-	536.252,28

2. DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes foram estimadas em R\$ 599.738,32 (quinhentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), até o término da vigência do contrato em 03/09/2022, sendo:

- a) o valor de R\$ 196.036,15 (cento e noventa e seis mil trinta e seis reais e quinze centavos), referente ao exercício de 2021, que correrá à conta do Programa de Trabalho-PTRES nº 169155, Elemento de Despesas 33.90.39 e Nota de Empenho nº 2021NE000467 (SEI 3025551);
- b) o valor de R\$ 403.701,97 (quatrocentos e três mil setecentos e um reais e noventa e sete centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2022.

3. GARANTIA – A contratada atualizará a garantia contratual, em decorrência do reajuste, estabelecida na Cláusula Sétima do contrato, c/c item 22, do Termo de Referência - "Da Garantia Da Execução Contratual", do supracitado contrato, para o valor de R\$ 321.751,37 (trezentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total reajustado, dentre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

VINICIUS PEREIRA ANDRADE

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

Nomeação: Portaria nº 153 GM/MEC, de 18 de março 2021

Delegação de competência: Portaria nº 174 SAA/MEC, de 08/10/2009

consoante subdelegação de competência pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SEI 2964410)

conforme competência substanciada na Portaria nº 694 GM/MEC, de 26/05/2000 e

Portaria GM/MEC nº 849, de 22/04/2019



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Pereira Andrade, Coordenador(a)-Geral**, em 19/01/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085257** e o código CRC **FA778C9E**.

Referência: Processo nº 23000.019976/2021-94

SEI nº 3085257